



**AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 006/2024**  
**PROCESSO Nº. 006/2024 DISPENSA Nº 006/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**Resolução nº 01, de 06 de fevereiro de 2024.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS, MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.667/0001-89, com sede na Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas/MG, CEP 35.490-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, inciso I, § 3º da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	DIA 30/07/2024, AS 11:00 HORAS
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA
<b>E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br
<b>LINK DO EDITAL</b>	<a href="https://www.entrieriosdeminas.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/termos-de-referencia-de-processo-licitatorio/2024/proce-licitatorio-no-006-2024-dispensa-no-006-2024/view">https://www.entrieriosdeminas.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/termos-de-referencia-de-processo-licitatorio/2024/proce-licitatorio-no-006-2024-dispensa-no-006-2024/view</a>

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 -Aquisição de bandeiras em tamanhos oficiais conforme normas da ABNT, para atender a demanda da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, **CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**





2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**01.001.002.01.031.0110.2803.3.3.90.30.00 – FICHA 00013**

### **3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

3.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados ao e-mail: [camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br](mailto:camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br).

#### 3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social, devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia da lei que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

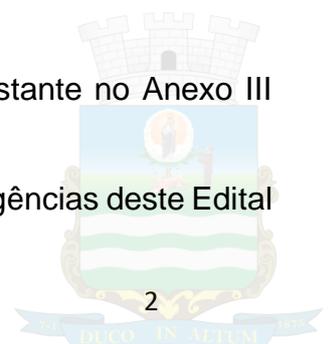
3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

#### 3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.





3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal.

#### **4.0 – DO PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do projeto técnico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. Poderá a Câmara Municipal de Entre Rios de Minas revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Câmara Municipal procederá à anulação da presente dispensa de licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

5.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no §1º do art. 148 e art. 149 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 24 de julho de 2024.

**Levi da Costa Campos**  
Presidente

**Cíntia Maria Batista**  
Agente de Contratação





**AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 006/2024**  
**PROCESSO Nº. 006/2024 DISPENSA Nº 006/2024**  
**ANEXO I**  
**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei**  
**14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1. Aquisição de bandeiras em tamanhos oficiais conforme normas da ABNT, para atender a demanda da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, consoante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>BANDEIRA DO BRASIL</b> - MATERIA-PRIMA: 100% POLIESTER; NUMERO DE PANOS: 03 PANOS; DIMENSOES: 1,93M(ALT) X 1,35M(COMP); <b>BANDEIRA DO BRASIL PARA USO EXTERNO</b> MODELO DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COM APLIQUES (LETRAS E FIGURAS) BORDADOS COM PONTO CHEIO E COSTURAS REFORCADAS; CONFORME NORMA ABNT VIGENTE. COM 02 ILHOSES PARA AMARRAÇÃO.	UN	06		
02	<b>BANDEIRA DE MINAS GERAIS</b> – MATERIA- PRIMA: 100 % POLIESTER; NUMERO DE PANOS: 03 PANOS; DIMENSOES: 1,93M(ALT) X 1,35M(COMP); <b>BANDEIRA DE MINAS GERAIS PARA USO EXTERNO</b> , MODELO DUPLA FACE CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER, COM APLIQUES (LETRAS E FIGURAS) BORDADOS COM PONTO CHEIO E COSTURAS REFORCADAS; CONFORME NORMA ABNT VIGENTE. COM 02 ILHOSES PARA AMARRAÇÃO.	UN	06		
03	<b>BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS</b> – MATERIA- PRIMA: 100 % POLIESTER; NUMERO DE PANOS: 03 PANOS; DIMENSOES: 1,93M(ALT) X 1,35M(COMP); <b>BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS PARA USO EXTERNO</b> , MODELO DUPLA FACE CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER, COM APLIQUES (LETRAS E FIGURAS) BORDADOS COM PONTO CHEIO E COSTURAS REFORCADAS; CONFORME NORMA ABNT VIGENTE.	UN	06		

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



2.1 A presente contratação, justifica-se de acordo com as Lei Federal nº 5.700/1971, que regulamenta a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais nas repartições públicas em geral, nos três níveis: federal, estadual e municipal, Lei Estadual nº 2793, de 8 de janeiro de 1963, Institui a Bandeira do Estado de Minas Gerais e Lei Municipal nº 498/1971, que institui a bandeira do Município de Entre Rios de Minas.

2.2. Faz-se necessária a aquisição de bandeiras para uso externo, para cumprimento da legislação vigente, tendo em vista o desgaste constante que as mesmas sofrem em decorrência do uso e exposição a fatores ambientais.

2.3. Natureza do serviço – não continuado;

2.5. A licitação é dispensável por se enquadrar no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 75.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência motiva-se pela necessidade de atender à demanda da Secretaria Geral, responsável pela zeladoria e troca das bandeiras de uso externo onde se encontram instaladas.

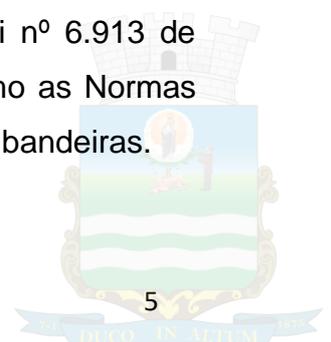
### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.2. Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a prestação do serviço.

4.3. As bandeiras deverão ser confeccionadas com as duas faces exatamente iguais, em tecido 100% poliéster de primeira qualidade, costuras com linha de alta resistência, acabamento especial nos arremates e reforçadas em toda volta e tralha lateral esquerda, com ilhós para fixação no mastro.

4.4. A feitura das Bandeiras Nacionais obedecerá às regras estabelecidas pela Lei nº 5.700, de 1º/9/1971, alterada pela Lei nº 8.421, de 11/5/1992, pela Lei nº 6.913 de 27/5/81, pela NEB/T - Normas Técnicas do Exército Brasileiro, bem como as Normas ABNT NBR nº 16.286/2014 e ABNT NBR nº 16.287/2014, para as demais bandeiras.





4.5. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO.

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos serviços é de até 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do pedido (Ordem de serviço), em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os produtos decorrentes da prestação dos serviços solicitados deverão ser entregues em horário comercial, na sede da Câmara Municipal, em horário comercial, das 08 às 17 horas, à Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40, Centro, Entre Rios de Minas. O recebimento dos materiais proveniente dos serviços contratados ocorrerá da seguinte forma:

a) recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;

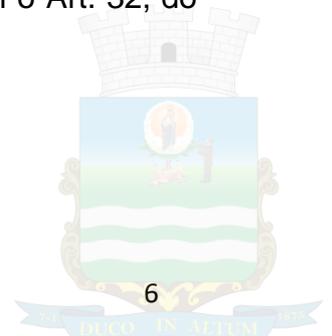
b) recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.

5.1.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.7. A destinação final e legal das bandeiras, deve estar de acordo com o Art. 32, do Capítulo V, da Lei nº 5.700/1971.

5.2. Do Prazo de Garantia:





5.2.1. Garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os materiais/serviços, a contar do recebimento definitivo deste. A respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5.2.2. Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, o material/serviço deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

## **6. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

6.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Fiscal de Contratos nomeado por portaria desta Casa Legislativa, Paulo Eduardo Assis Maia, ou às suas ordens, na parte que os couber, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara Municipal;

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 O fiscal do contrato anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

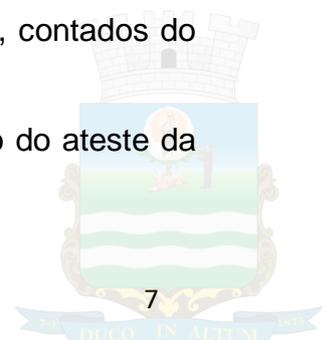
## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato.

7.4. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.





7.5. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 a Câmara deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

7.5.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

7.5.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

7.5.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

7.5.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

7.5.5. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.

7.5.6. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o serviço/objeto no prazo e nas condições estabelecidas;





8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ);
- 2) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS);
- 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT) e
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:





- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência;
- 9.1.2. Receber o serviço/objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado e/ou objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRADA;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.6. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

10.1. Na aplicação de penalidade/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

- Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias na prestação do serviço;
- A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;
- Multa de 20% (vinte por cento) **do valor total do serviço** não prestado, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;
- A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada ainda que o atraso ocorra com uma ou mais prestações de serviço;
- Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



- As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- Aplicadas as multas, a CONTRATANTE poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à Contratada.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade de DISPENSA, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**01.001.002.01.031.0110.2803.3.3.90.30.00 – FICHA 00013.**

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas;

13.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

13.2.1 Republicar o aviso com uma nova data;

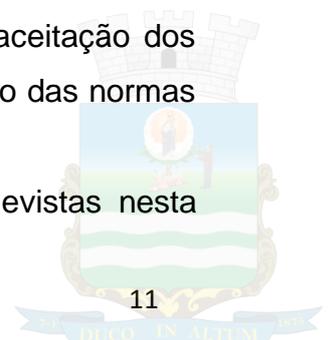
13.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3 Participação neste Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

13.4 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.





13.5 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

13.6 A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente o presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes o direito de indenizações.

13.7 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.8 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento.

13.9 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal da Câmara Municipal.

13.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11 Em caso de divergência entre as disposições do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerá as deste termo.

**CINTIA MARIA BATISTA**  
**Agente de Contratação**

